RESUMO DO ACÓRDÃO N°00442/17

Tomada de Contas Especial

Processo	Nº 00463/12
Acórdão	Nº 00442/17
Orgão Julgador	Pleno
Relator	FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
Publicação	23/10/2017
Julgamento	28/09/2017

EMENTA

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. SERVIDOR PÚBLICO. CEDÊNCIAS COM ÔNUS. INTERESSE PÚBLICO. DANO NÃO CARCTERIZADO. FALHAS FORMAIS. REGULARIDADE COM RESSALVAS. ARTIGOS 16, II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 154/96. DETERMINAÇÃO. ARQUIVAMENTO. A não detecção de irregularidades danosa e ou capaz de macular o mérito da Tomada de Contas Especial, impõe o julgamento pela regularidade com ressalvas – arts. 16, II e 18, da LC nº 154/96 – e concessão de quitação ao responsável, nos termos do art. 24, parágrafo único, do RI-TCE/RO.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Representação convertida em tomada de contas especial, mediante TCE-RO-Decisão n. 313/12/Pleno;

(A1)

Possíveis danos na cedência de servidores pelo Executivo Municipal de Nova Mamoré/RO;

(A2)

Julgou-se regular com ressalvas a TCE, em virtude da cedência de servidores à Justiça Eleitoral e ao Sindicato Rural do Município sem convênios, acordos e/ou ajustes formalizando os atos.

(A3)

VEJA

Lei Complementar n.154/96;

TCE-RO-Regimento Interno;

TCE-RO-Decisão n. 313/12/Pleno.

ePapyrus © Todos os Direitos Reservados

Av. Presidente Dutra, 4229, bairro Olaria, Porto Velho - Rondônia CEP: 76.801-327

Telefone: (69) 3211-9001